



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 124/2010/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **APARECIDA DA SILVA**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, a servidora **APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR “A”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 17 de abril de 2010 e término 15 de julho de 2010**, conforme, Atestado Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 070/2009.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 17 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 26 de maio de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV